



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20  
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125  
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



## **PORTARIA Nº 124/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017**

### **INSTAURA                      PROCESSO ADMINISTRATIVO            PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EM VEÍCULO DO MUNICÍPIO, NOMEIA                      COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Durandé/MG, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando:

A notícia do cometimento de infrações de trânsito pelo servidor público municipal Edmilson Pedro de Oliveira, cometidas nos dias:

- 25.07.2015, quando conduzia o veículo VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG AMBULANCIA placa HLF-9906/MG.
- 25.11.2016, quando conduzia o veículo RENAULT/SANDERO placa PXV-5653/MG.
- 13.12.2016, 09h39, quando conduzia o veículo RENAULT/SANDERO placa PXV-5653/MG.
- 13.12.2016, 09h45, quando conduzia o veículo RENAULT/SANDERO placa PXV-5653/MG.
- 23.01.2017, quando conduzia o veículo FIAT/PALIO FIRE placa PWA-1226/MG.
- 26.04.2017, quando conduzia o veículo CITROEN/JUMPER MICROONIBUS placa PVX-8908/MG.

#### **RESOLVE:**

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de responsabilidade administrativa pelo cometimento da infração.

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, RENATO JUNIO TEIXEIRA – Secretaria Municipal de Administração, ERICK AUGUSTO DE SOUZA – Secretaria Municipal de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20  
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125  
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Administração, e CLEVERSON FERREIRA DE OLIVEIRA – Controlador Interno, todos servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito/MG, 29 de junho de 2017.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**